



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2016. PROCESSO Nº 11/2016

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à assinatura semestral do jornal Gazeta Paraminense para o gabinete do Vereador Antônio Vilaça Linhares.

DA JUSTIFICATIVA

É salutar destacar que o periódico de âmbito regional, visa suprir a necessidade de informação atualizada e proporcionar a interação do Edil com as notícias locais, viabilizando uma melhor atuação no desempenho de sua função como vereador.

A Resolução nº 520/2013 da Câmara Municipal de Pará de Minas, alterada pelas Resoluções nº 526/2015 e nº 531/2015, prevê a indenização aos vereadores de despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar, dentre as quais, as decorrentes de "assinatura de periódicos e anuidades, excetuando-se os que se destinem a coleções e bibliotecas", inciso IV do artigo 2º da referida norma.

Todavia, o Vereador Antônio Vilaça Linhares renunciou ao direito de indenização supramencionado (segundo observação contida na Solicitação nº 30/2016), o que permite o custeio da despesa solicitada (assinatura semestral do Jornal Gazeta Paraminense) pela Câmara Municipal, nos termos do §3º do art. 7º da Resolução nº 520/2013, *in verbis*:

Art. 7º - Qualquer vereador poderá renunciar ao direito de indenização dos seus gastos com o mandato parlamentar instituídos por esta resolução.

(...)

§3º - O vereador que renunciar ao estabelecido nesta resolução terá o direito a receber o equivalente aos itens IV a X do art. 2º, fornecidos pela Câmara Municipal, nos termos das normas próprias. (g.n.)

Insta elucidar que a contratação da assinatura semestral do jornal "Gazeta Para-minense" será realizada diretamente com a editora do periódico, sendo, o preço ajustado, o mesmo para assinantes privados.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A prestadora é Gazeta Paraminense Empresa Jornalística Ltda.

DO VALOR

O valor é de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais).

DA BASE LEGAL

Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.




CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da lei 8.666, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 20 de julho de 2016.


VEREADOR GEOVANE CARDOSO CORREIA
Presidente da Câmara